



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
ATSum 0000104-91.2023.5.05.0431
RECLAMANTE: ELIANE SANTANA DOS SANTOS
RECLAMADO: RAILTON SOUZA NASCIMENTO - ME E OUTROS (1)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 8358beb

Destinatário: RAILTON SOUZA NASCIMENTO

CERTIDÃO POSITIVA DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Certifico que em 23/01/2025, por volta das 12 horas, estive na antiga "Rua do Rato (Rua Hilário Santos), s/n, próximo à Farmácia Dias e à Igreja Universal, Centro, Cidade de Wenceslau Guimarães – Bahia, em cumprimento ao mandado expedido por este Juízo, e lá estando PENHOREI e AVALIEI bens do executado RAILTON SOUZA NASCIMENTO, mais conhecido por GIBA, que garantiram parcialmente a execução em R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).

Os bens penhorados e avaliados foram os seguintes:

04 (quatro) jogos de mesa de madeira, sem marca ou número de série, com 4 (quatro) bancos de madeira cada mesa, tipo de madeira não especificado, usados, medindo um metro quadrado aproximadamente cada tampo de mesa. Avalio cada jogo de mesa por R\$ 400,00, o que perfaz R\$1.600,00.

01 balcão refrigerado da marca GELOPAR, amarelo e cinza, modelo GBSP-140T, 220V, série 2011.087947, com duas prateleiras, duas portas, com alguns pontos de ferrugem, que avalio em R\$ 2.000,00.

01 Caixa de som amplificada da marca AMBVOX, sem número de série aparente, bluetooth, 1.000 wats de potência, 220v, preta, com dois alto falantes, usada e em funcionamento que avalio em R\$ 800,00.

01 Caixa amplificadora da marca LENOXX, 220v, 1.500 W, preta, dois alto falantes, sem número de série, usada e em funcionamento que avalio em R\$ 1.100,00.

01 freezer horizontal de duas tampas, branco, 543 litros, 220v, sem número de série aparente, da marca METAL FRIO, usado e em funcionamento, com pontos de ferrugem, que avalio em R\$ 1.000,00.

01 freezer horizontal branco, com duas tampas, sem nome do fabricante ou número de série, com pontos de ferrugem, 220 volts, com aproximadamente 500 litros de capacidade, usado e em funcionamento que avalio em R\$ 900,00.

01 fogão a gás, com 05 bocas e um forno, marca ATLAS, preto, usado e em funcionamento que avalio em R\$ 600,00.

01 (uma) estufa da marca MARCHESONI, 220v, inox, com 06 bandejas, "queimado" (não está aquecendo), que avalio em R\$ 150,00.

Lavrado o auto de penhora e realizado o registro fotográfico dos bens penhorados, compareci às 14:20 do mesmo dia 23/01/2025 na Rua Santo Antônio, nº 83 (GIBA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS), Centro, Cidade de Wenceslau Guimarães – Bahia, e lá estando dei CIÊNCIA DA PENHORA E AVALIAÇÃO ao executado RAILTON SOUZA NASCIMENTO, que ficou como DEPOSITÁRIO DOS BENS, conforme demonstra o Auto de Penhora e Avaliação anexo.

DO DOCUMENTO APRESENTADO PELO EXECUTADO E DA REPRESENTAÇÃO

Ao chegar no estabelecimento do executado, na antiga "Rua do Rato (Rua Hilário Santos), s/n, próximo à Farmácia Dias e à Igreja Universal, Centro, Cidade de Wenceslau Guimarães – Bahia, fui atendido pela funcionária Lara, que tomou conhecimento do teor do mandado e ligou para o telefone do executado RAILTON SOUZA DO NASCIMENTO, mais conhecido por GIBA, para que ele pudesse autorizar a penhora.

De imediato ele compareceu ao local para dizer que o estabelecimento não lhe pertence e por isso a penhora dos bens ali existentes seria

um abuso. Apresentou para tanto a documentação anexa em nome de EZEQUIEL SILVA NASCIMENTO 019889031544 (PETISCO WG DELIVERY DO GIBA – CNPJ: 14.928.115/0001-55).

Mostrei ao executado o teor do mandado de id 8358beb, a petição de id d7c244e e o print de id 259ff39 que trazia comigo. Foi só com a leitura do mandado, na parte em que consta que o documento possui força de ofício e pode ser apresentando à autoridade policial, que o Senhor Railton autorizou a penhora e deixou o local.

Realizada a penhora estive na Rua Santo Antônio, nº 83 (GIBA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS), Centro, Cidade de Wenceslau Guimarães – Bahia, para deixar uma via do auto de penhora e avaliação e do mandado com o executado.

Inicialmente ele se recusou assinar o auto para tomar ciência da penhora e figurar como depositário dos bens penhorados. Argumentou não ser o dono do imóvel ou dos bens e avisou que me representaria por conta da lavratura do auto de penhora.

Informei ao Senhor Railton que durante a lavratura dos autos alguns clientes dele estiveram no estabelecimento da antiga “Rua do Rato” e afirmaram que o executado é quem costuma atender os clientes no período da noite, depois que deixa o GIBA SERVIÇOS, e aos finais de semana, quando é servida a feijoada.

Ressaltei ao executado, também, que muito provavelmente a exequente pediria para ficar como depositária dos bens penhorados, ante a recusa dele em figurar como tal. Foi nesse momento em que ele tomou ciência da penhora e ficou como depositário dos bens penhorados (vide auto anexo).

Acompanha está certidão o auto de penhora e avaliação, os registros fotográficos dos bens penhorados e do documento apresentado pelo executado.

VALENCA/BA, 28 de janeiro de 2025

ROBSON PEDREIRA CRUZ

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por ROBSON PEDREIRA CRUZ, em 28/01/2025, às 17:52:50 - d0e03fb
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/25012817445427200000101000310?instancia=1>
Número do processo: 0000104-91.2023.5.05.0431
Número do documento: 25012817445427200000101000310



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 0000104-91.2023.5.05.0431

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na Antiga Pça. do Rato, s/n, Wenceslau Guimarães, em cumprimento ao Mandado expedido pelo(a) MM. Juiz (a) Titular da — Vara de Voluntas em que são partes Eliane Santana dos Santos Exequirente(s) e Raiton Sampaio Nascimento Executado(s), para garantia da condenação de R\$ 12.027,02 (doze mil e vinte e sete reais e dois centavos), como o Executado(s) no prazo legal que lhe(s) foi marcado, não efetuou o pagamento nem garantiu a execução, procedi a Penhora e Avaliação dos bens abaixo descritos:

DISCRIMINAÇÃO	AVALIAÇÃO
04 (quatro) jogos de mesa de madeira, sem marca ou número de série, com 04 (quatro) bancos de madeira cada mesa, tipo de madeira não especificada, usados, medindo um metro quadrado aproximadamente, cada jogo. Avalio cada jogo de mesa por R\$ 400,00, o que perfaz R\$ 1.600,00.	R\$ 1.600,00
01 balcão refrigerado da marca GELPAT, a varal e cinza, modelo GBSP-140T, 220V, série 2011 087947, com duas prateleiras, duas portas, com alguns pontos de ferrugem que avalio em R\$ 2.000,00.	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO E/OU A TRANSPORTAR	R\$ 3.600,00
(Três mil e seiscentos reais)	

Tudo para garantia da dívida, acrescida dos juros de mora, correção monetária e custas até o final do julgamento. E, para constar, Eu, ROBSON P. CRUZ Of. Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Robson P. Cruz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO
Serviço de Distribuição de Mandados, Avaliação e Depósito - SDMA

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

Folha nº 02

PROCESSO Nº 0000104-91.2023.5.05.0431
 Penhorado no rosto dos autos do processo nº

DISCRIMINAÇÃO	AVALIAÇÃO
TRANSPORTE	R\$ 5.600,00
01 caixa de som amplificada da marca AMVOX, sem número de série, bluetooth, 1.000 Wats, 220V, preta, com dois alto falantes, usada e em funcionamento que avalio em R\$ 800,00.	R\$ 800,00
01 caixa amplificada da marca LENOXX, 220V, 1.500 W, preta, dois alto falantes, sem número de série, usada e em funcionamento que avalio em R\$ 1.100,00. —	R\$ 1.100,00
01 freezer de duas portas horizontal, branco, 543 litros, sem número de série, da marca METALFRIO, com portas de ferroagem, que avalio em R\$ 1.000,00. —	R\$ 1.000,00
01 freezer horizontal branco, com duas portas, sem nome do fabricante ou número de série, com portas de ferroagem, 220 volts, com aproximadamente 500 litros de capacidade, usado e em funcionamento que avalio em R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO E/OU A TRANSPORTAR	R\$ 7.400,00
(Sete mil e quatrocentos reais.)	

Obs.: As certidões de ciência, depósito e do oficial estão lavradas na folha nº1.

Jai11/10-GráficaTRT05-0705

Robson P. Cruz

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

PROCESSO Nº 0000104-91.2023, 5.05.0431
Penhorado no rosto dos autos do processo nº

Obs.: As certidões de ciência, depósito e do oficial estão lavradas na folha nº1.

Robson G. Cruz

CIÊNCIA DA PENHORA

Certifico que, nesta data, na Gilda Praxeiro - Rua Santo Antonio, 54, Centro, Wenceslau nº 23,
 dei, CIÊNCIA da Penhora constante do Auto retro ao Sr. (a) Raillon Souza Nascimento, CPF: 889.491.765-72, Proprietário função
 que de tudo ficou bem ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco (5) dias para oferecer embargos, tendo RECEBIDO/RECUSADO a contra fé.

Wenceslau Guimarães 23 de junho de 2025

Raillon Souza Ciente Robson P. Cruz Of. de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 23 dias do mês de junho de 2025
 feita a PENHORA constante do Auto de Penhora e Avaliação e de suas folhas de continuação referente ao Processo nº 0000104-91.2023.5.05.0431 fiz depósito dos bens nele descritos em mãos do Sr.(a) Raillon Souza Nascimento, Proprietário função, brasileiro nacionalidade, 889.491.765-72 CPF, 45460-00 CEP, — Estado Civil, — Identidade, — e-mail, residente a Rua São José, 166, São José, Wenceslau
 o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, obriga-se, sob as penas da Lei, a não abrir mão dos ditos bens, seja a que título for, sem prévia e expressa autorização do (a) MM. Juiz(a) Titular da — Vara de 1ª Instância. E, para constar, eu, Robson P. Cruz lavro o presente Auto, que assino juntamente com o Depositário.

Raillon Souza Depositário Robson P. Cruz Of. de Justiça Avaliador

Reservado para certidões e carimbos

